



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza-se como a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, órgão agregado a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - ES, está enfrentando desafios significativos em seu trabalho diário devido à insuficiência de veículos basculante na composição da sua frota. A abertura de um processo licitatório para a compra desse veículo é motivada pela necessidade de garantir que os serviços públicos se concluam com facilidade, reduzir a morosidade dos trabalhos.

PROBLEMA:

Insuficiência de Veículos: Atualmente, a SEMADER enfrenta uma falta de veículos para transportar alimentação animal e insumos agrícolas, além de veículos para auxiliar no transporte de materiais para manutenção de estradas vicinais.

Desgaste da Frota Existente: Os caminhões atualmente em uso estão desgastados devido ao longo período de operação e à falta de manutenção adequada. Isso resulta em frequentes quebras e atrasos no atendimento ao produtor rural.



Ineficiência Operacional: A falta de um número suficiente de caminhões caçamba dificulta o cumprimento de prazos de projetos, levando a atrasos e custos adicionais. Além disso, a necessidade de alugar veículos adicionais aumenta os gastos da Secretaria de Obras.

IMPACTO AO ADQUIRIR:

Aumento da Eficiência Operacional: Com a compra de um caminhão caçamba basculante novo e funcional, a SEMADER poderá realizar suas atividades de maneira mais eficiente, cumprindo prazos e reduzindo custos operacionais.

Melhoria na Qualidade do Serviço: Um novo caminhão caçamba basculante garantirá transporte em tempo adequado de alimentação animal e insumos agrícolas, além do auxílio no transporte de materiais para manutenção de estradas vicinais, garantindo melhor qualidade da infraestrutura rural para escoamento da produção.

Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em um novo caminhão caçamba basculante reduzirá os custos de manutenção frequentes associados aos veículos antigos, proporcionando economia a longo prazo para a SEMADER.

IMPACTO AO NÃO ADQUIRIR:

Atrasos no Atendimento aos Produtores Rurais: A falta de um caminhão caçamba basculante adequado resultará em atrasos significativos na conclusão de projetos de infraestrutura e outros, prejudicando o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade local. Além de ter perdas na matéria prima e dos produtos agrícolas, pela falta e tempo adequado de transporte de insumos para o produtor rural.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE GARANTIA** de no mínimo 12 (doze) meses, meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em



condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do veículo pelo usuário final e **DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA** com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente no Estado do Espírito Santo, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

A entrega dos veículos objetos desta licitação será de no máximo **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Administração Pública Municipal, ao estabelecer o prazo de entrega de 30 (trinta) dias para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando deliberou pela modalidade de Pregão Eletrônico, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que 30 (dias) dias é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.

Destaca-se que tal razão, encontra-se baseada no interesse público da Administração Municipal em concluir projetos, e atender o produtor rural com **URGÊNCIA**, neste período de estiagem. Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que a Prefeitura



Municipal de Atílio Vivacqua/ES busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

O veículo deverá ser entregue **licenciado** e **emplacado**, em nome do Município de Atílio Vivacqua – ES, e deverá ser feita no seguinte endereço: Praça José Valentim Lopes, 04, Centro, CEP: 29.490-000, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 16:00 horas.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A movimentação do veículo até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com **garantia mínima de 12 meses**.

O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

O objeto deverá ser entregue obedecendo ao disposto na RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 912, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega do veículo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Somente será aceito o veículo que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.



O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega do veículo, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo núcleo competente.

A **CONTRATADA**, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

O prazo de vigência do Contrato Administrativo será até **31 de dezembro de 2024**, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
I	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE – TRAÇÃO 6x2: novo, 0 km; ano/modelo atual; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu sobressalente; motor turbo diesel de no mínimo 06 cilindros com potência mínima de 280 cv; PBT homologado de 23.000kg; com sistema de redução; protetor de cárter; controle elétrico dos vidros, retrovisor elétrico e travas elétrica das portas; tacógrafo homologado pelo INMETRO e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; equipado com caçamba basculante: nova; com escada de acesso ao interior; capacidade de carga de no mínimo 10 m ³ ; confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na ABNT NBR NM 87/2000; com tampa traseira de abertura padrão; sistema hidráulico para movimentação da caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de no mínimo 45°.	1,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Segue instruído com a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado.

A composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com no **mínimo 3 (três) fornecedores**, além de documentos de outras licitações de órgãos públicos distintos. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.



5.1. VEÍCULO – CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE:

Empresa 01: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Endereço: Rua Volkswagen, 291 – 8º Andar, Jabaquara, CEP: 04.344-901, São Paulo/SP

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Empresa 02: SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Endereço: Rua Benedito Rosa, 100, Itapebussu, CEP: 29.210-080, Guarapari/ES

CNPJ: 27.525.362/0001-52

Empresa 03: MINSK COMÉRCIO E AUTO SERVIÇO LTDA

Endereço: Av. Leopoldinão, CEP: 29.145-705, Cariacica/ES

CNPJ: 09.582.821/0001-58

Empresa 04: VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA

Endereço: Rua Antônio Rosetti, 01, Nova Valverde, Cariacica/ES, CEP: 29.151-819

CNPJ: 38.428.119/0001-32

Empresa 05: VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, Vila Independência, CEP: 29148-640, Cariacica/ES

CNPJ: 39.786.983/0001-79

Qtde.	ESPECIFICAÇÃO	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Empresa 05	MÉDIA
1,00	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE – TRACÇÃO 6x2: novo, 0 km; ano/modelo atual; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu sobressalente; motor turbo diesel de no mínimo 06 cilindros com potência mínima de 280 cv; PBT	R\$ 567.500,00	R\$ 848.000,00	R\$ 854.000,00	R\$ 863.000,00	R\$ 660.000,00	R\$ 758.500,00



homologado de 23.000kg; com sistema de redução; protetor de cárter; controle elétrico dos vidros, retrovisor elétrico e travas elétrica das portas; tacógrafo homologado pelo INMETRO e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; equipado com caçamba basculante: nova; com escada de acesso ao interior; capacidade de carga de no mínimo 10 m ³ ; confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na ABNT NBR NM 87/2000; com tampa traseira de abertura padrão; sistema hidráulico para movimentação da caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de no mínimo 45°.						
---	--	--	--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 758.500,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme média de preços obtida na tabela acima.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.

O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto é indivisível, portanto, não é possível o parcelamento, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a ordem de compra.

IMPORTANTE: *Na aplicação do princípio do parcelamento deverá ser considerado o custo para a administração de vários contratos, frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens. (art. 47, § 1º, II)*

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Maior Produtividade: Um novo caminhão caçamba basculante permitirá que a SEMADER execute suas tarefas de maneira mais eficiente, aumentando a produtividade e acelerando a conclusão de projetos.

Redução de Custos: A redução dos custos de manutenção resultará em economia de recursos para a SEMADER, permitindo a realocação desses recursos para outras áreas importantes.

Melhoria na Qualidade do Serviço: Com um veículo confiável e moderno, a qualidade dos serviços prestados pela SEMADER será aprimorada, garantindo o rápido atendimento aos pequenos e médios produtores rurais.

Ao investir na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, não teremos benefícios apenas nessa área específica, mas todos os órgãos que compõem o município, tendo em vista que a SEMADER ao fazer a manutenção de estradas e pontes faz sua parte para que a população tenha acesso à educação, facilite o atendimento de emergências pelas UBS, facilita as visitas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias, principalmente nos locais de difícil acesso, além de facilitar o transporte e o escoamento da produção do setor agrícola, dentre outros benefícios que são de usufruto da população.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente estudo não se classifica como sigiloso.



Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua - ES. Deste modo, declaramos **VIÁVEL** a contratação pretendida, através de Pregão Eletrônico, tipo **menor preço**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de agosto de 2024.

JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA
Assessor Técnico - SEMGOV
Responsável pela Elaboração

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Visto – Secretaria Requisitante